



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência  
Departamento de Precatórios - DEPRE

Processo nº 3358488 – Estado de Goiás

## CERTIDÃO NARRATIVA

Certificamos, para os devidos fins, que o **ESTADO DE GOIÁS** encontra-se inserto no Regime Especial para adimplemento de precatórios, nos termos da Emenda Constitucional nº 94, de 15.12.2016.

Certificamos, ainda, que o **ESTADO DE GOIÁS** encontra-se adimplente para com os exercícios orçamentários até 2016.

Porém, até a presente data, efetuou parcialmente os repasses mensais relativos ao exercício orçamentário de 2017, dentro da sistemática de pagamentos instituída ao Regime Especial pela supramencionada Emenda.

Ressalta-se que o **ESTADO DE GOIÁS**, a partir de agosto de 2015, com os ingressos originados dos depósitos judiciais, do total de **R\$ 180.800.093,20** (cento e oitenta milhões, oitocentos mil, noventa e três reais e vinte centavos), utilizou no exercício de 2015, o montante de **R\$ 36.207.655,30** (trinta e seis milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), para quitar a despesa com precatórios, ficando para o exercício de 2016 o valor remanescente de **R\$ 144.592.437,90** (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), com a mesma destinação, conforme informado no Ofício nº 1617/2015-GAB.GOV, encaminhado pelo Chefe do Executivo.

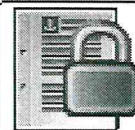
Certificamos também que o ente estatal, em vista da impossibilidade

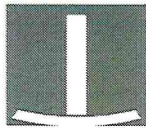
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em

Assinado por MOEMA CARNEIRO DE RESENDE SOUZA

Validação pelo código: 106036623311, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>





**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

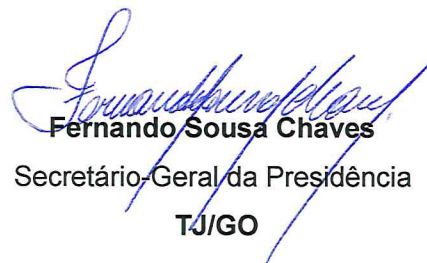
PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência  
Departamento de Precatórios - DEPRE

técnica da utilização imediata dos depósitos judiciais de terceiros, ou seja, aqueles em que o **ESTADO DE GOIÁS** não é parte, **adimpliu** os repasses mensais devidos para os meses de janeiro a junho de 2017, na importância de **R\$ 33.629.001,69** (*trinta e três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, um real e sessenta e nove centavos*), montante este proporcional ao passivo de precatórios devido para os exercícios orçamentários de 2015 a 2017.

A presente é expressão da verdade, razão pela qual firmamos e assinamos.

Goiânia, 27 de julho de 2017.

  
**Uires Gomes Rodrigues**  
Assessor Jurídico Precatórios  
**DEPRE/TJGO**

  
**Fernando Sousa Chaves**  
Secretário-Geral da Presidência  
**TJ/GO**

  
**Ronnie Paes Sandre**  
Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador de Precatórios  
**TJ/GO**

Obs.: Certidão válida por 30 (dias).

